SENTENCA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Físico nº: 0010489-33.2012.8.26.0566 - Controle nº 2012/000385 Classe - Assunto Ação Penal - Procedimento Ordinário - Estelionato

Autor: **Justiça Pública**Réu: **Joseli Aparecida Dias**

CONCLUSÃO – Em 06 de junho de 2017, faço conclusão ao MM. Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Claudio do Prado Amaral.** Eu, José Luiz Ferrezini, Chefe de Seção Judiciário, subscrevi.

Justiça Gratuita

Vistos.

JOSELI APARECIDA DIAS, viu-se processar a teor do artigo 171, "caput", c/c o art. 61, inc. II, alínea "h", ambos do Código Penal. Agora veio a comunicação do seu falecimento (fls. 322/323).

Mors omnia solvit.

Nos termos do art. 107, inciso I, do Código Penal, declaro **EXTINTA A PUNIBILIDADE** relativamente à ré **JOSELI APARECIDA DIAS,** procedendo o cartório as devidas anotações. Oficie-se ao I.I.R.G.D., encaminhando-se cópia da certidão de óbito da ré.

Às comunicações e anotações de praxe.

Solicite-se a devolução da carta precatória de fls. 321.

Oficie-se à vítima.

Após, arquivem-se os autos.

P. I. C.

São Carlos, 06 de junho de 2017.

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Claudio do Prado Amaral

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DATA – Em 06 de junho de 2017, recebi estes autos em Cartório com a r. Sentença. Eu, José Luiz Ferrezini, Chefe de Seção Judiciário, subscrevi.